



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº26/74.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jataizinho, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1.975.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O orçamento geral da Prefeitura Municipal de Jataizinho, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.975, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em Cr\$ 3.630.257,65 (três milhões seiscentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo "4" e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. Receitas Correntes

1.1 - Receita Tributária.....Cr\$	298.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....Cr\$	3.500,00
1.3 - Receita Industrial.....Cr\$	1.500,00
1.4 - Transferência correntes.....Cr\$	2.392.143,60
1.5 - Receitas Diversas.....Cr\$	<u>86.000,00</u>
Sub-Total.....Cr\$	2.781.143,60

2. Receita de Capital

2.1. - Operações de Créditos.....Cr\$	148.257,65
2.2. - Alienações de bens.....Cr\$	652,00
2.3 - Amortizações de empréstimos concedidos.....Cr\$	0,00
2.4. - Transferências de Capital.....Cr\$	319.704,40
2.5. - Outras receitas de Capital.....Cr\$	<u>500,00</u>
Sub-Total.....Cr\$	469.114,05

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. Receitas Correntes.....Cr\$	300.000,00
2. Receitas de Capital.....Cr\$	<u>80.000,00</u>
Sub-Total.....Cr\$	380.000,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....Cr\$ 3.630.257,65

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante do anexo "5", de acordo com o desdobramento por unidade orçamentária.

3. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

100 - Câmara Municipal.....Cr\$	35.000,00
200 - Serviços Administrativos.....Cr\$	417.012,65
300 - Serviços Financeiros.....Cr\$	350.457,00
400 - Serviços de Transportes e Comunicações.....Cr\$	496.688,00
500 - Indústria e Comércio.....Cr\$	150.000,00
600 - Serviços de Educação e Cultura.....Cr\$	648.100,00
700 - Serviços de Saúde e Assistência e Prev. SocialCr\$	550.000,00
800 - Serviços Urbanos.....Cr\$	598.000,00
900 - Serviços Agro-Pecuários.....Cr\$	<u>5.000,00</u>
Sub-Total.....Cr\$	3.250.257,65

4. DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. S.A.A.E. de Jataizinho.....Cr\$	<u>380.000,00</u>
Sub-Total.....Cr\$	380.000,00
TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS.....Cr\$	3.630.257,65

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar, mediante decreto:

- I - As tabelas explicativas das distribuições das dotações, discriminadas / pelo anexo "5" por categorias econômicas.
- II - Aumento do funcionalismo Público Municipal, a partir de 1º de janeiro / de 1.975, na base de 20% (vinte por cento) dos níveis atuais (funciona- / lismo estatutários).

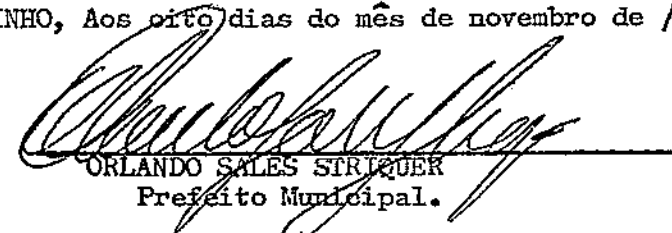
Art. 5º - Na forma do disposto dos itens I e II, art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Efetuar Operações de Créditos por antecipação da receita até o limite / de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista para atender a in- / suficiência de caixa.
- II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cincoenta / por cento) das dotações orçamentárias, observadas as disposições dos / itens I, II e III do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.975, revogadas as dispo- / sições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos oito dias do mês de novembro de / hum mil novecentos e setenta e quatro.

Publique-se:


ORLANDO SALES STRUQUER
Prefeito Municipal.